

**Diretrizes aprovadas pela Comissão de Curso da Zootecnia para incorporação no Projeto  
Político-Pedagógico – ATAS 12/2009,  
13/2009, 14/2009 e 15/2009**

**1. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO (ACG)**

O aluno do curso de Zootecnia deve ter a oportunidade de desenvolver suas habilidades, competências, atitudes e conhecimentos. Para isto deverá desempenhar atividades complementares, inclusive em outras instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão, órgãos públicos, empresas privadas e cooperativas, situadas no território nacional ou não.

As atividades deverão ser desenvolvidas em áreas afins com a profissão de Zootecnista, podendo compreender as seguintes modalidades:

- Participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão.
- Monitorias.
- Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino.
- Disciplinas optativas.
- Participação como ouvinte, palestrante e/ou membro de comissão organizadora de reuniões, congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos, mini-cursos, semanas acadêmicas e palestras.
- Publicação de trabalhos científicos, completos, resumidos ou na forma de comunicação.
- Atividade junto a comissões de admissão e julgamento em feiras agropecuárias.
- Participações em Comissões Locais e ou Institucionais.

As modalidades de ACG são relacionadas no Quadro 1, bem como a forma de integralização.

Quadro 1 – Modalidades e formas de integralização das ACG para o curso de Zootecnia – UNIPAMPA/Campus Dom Pedrito

<b>Item</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Integralização</b>
1	Participação em projetos e ou grupos de pesquisa, ensino e extensão	Horas comprovadas.
2	Monitorias	Horas comprovadas.
3	Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino	Horas comprovadas.

4	Participação como ouvinte em reuniões técnicas, congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos, mini-cursos, semanas acadêmicas e palestras	Horas comprovadas.
5	Atividade junto a comissões de admissão e julgamento em feiras agropecuárias.	Horas comprovadas.
6	Bolsista de Iniciação em Ensino, Pesquisa, Extensão e Trabalho.	Horas comprovadas.
7	Disciplinas optativas	Créditos conferidos pela disciplina convertidos em horas, sendo 01 crédito = 15 horas/aula.
8	Participação como palestrante em reuniões, congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos, mini-cursos, semanas acadêmicas e palestras	Até 05 créditos por evento.
9	Participação como membro de comissão organizadora de reuniões, congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos, mini-cursos, semanas acadêmicas e palestras	Até 05 créditos por evento.
10	Publicação de trabalhos científicos completos, sendo primeiro autor ou não, em periódicos indexados nacionais ou internacionais.	Até 15 créditos como primeiro autor. Até 10 créditos nos demais.
11	Publicação de resumos científicos, na forma simples (oral ou pôster), em eventos nacionais e/ou internacionais, como primeiro autor.	05 créditos.
12	Publicação de resumos científicos, na forma expandida, em eventos nacionais e/ou internacionais; e/ou comunicações em periódicos indexados nacionais ou internacionais.	08 créditos.
13	Estágio não obrigatório.	Horas comprovadas.

As modalidades relacionadas nos itens 01 (um) a 06 (seis) serão integralizadas fazendo-se a conversão das horas comprovadas em créditos, onde cada 15 (quinze) horas corresponderão a 01 (um) crédito.

O aluno deverá integralizar, no mínimo, 290 horas em ACG, o que corresponderá a 19 créditos, que poderão ser desenvolvidos ao longo do curso.

A comprovação das ACG somente terá validade quando estas forem efetuadas após a data da primeira matrícula do aluno no curso.

As atividades complementares de graduação devem possibilitar o aperfeiçoamento do aluno buscando estreitar as relações com o mercado de trabalho. Para isto devem estimular a interdisciplinaridade e atualização na profissão pretendida.

# REQUERIMENTO DE ACG

**IMPORTANTE: ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Dados do Acadêmico:**

Aluno \_\_\_\_\_

N.º de matrícula: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

**Dados Gerais da ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE GRADUAÇÃO :**

Tipo de Atividade: \_\_\_\_\_

Duração (Número de horas): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Organizadores: \_\_\_\_\_

Palestrante(s): \_\_\_\_\_

Dom Pedrito \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## 2. ARQUITETURA CURRICULAR

A proposta de organização da estrutura curricular que deverá ser cumprida integralmente pelo aluno, busca estabelecer relações harmônicas e equilibradas entre as disciplinas e atividades que a compõe. Deverá ser levada em consideração a interdisciplinaridade, distribuição sequencial e carga horária.

Além das disciplinas obrigatórias da estrutura curricular o aluno deverá desempenhar atividades complementares de graduação, na busca de ampliação do seu currículo, em vivências acadêmicas internas ou externas ao curso, objetivando orientações para o desempenho de sua atividade profissional futura.

### 2.1 Estrutura curricular proposta:

Período	Disciplina	Carga Horária			Pré-Requisitos
		Créditos	(T-E-P)	Total	
1	Anatomia Animal (DP020403)	05	3-0-2	75	-
	Histologia I (DP020401)	05	3-0-2	75	-
	Bioquímica I (DPBIO011)	04	3-0-1	60	-
	Iniciação a Zootecnia (DP022401)	02	2-0-0	30	-
	Botânica (DP020102)	03	2-0-1	45	-
	Matemática (DP021001)	03	2-1-0	45	-
<b>Carga horária total no semestre = 330 horas</b>					
2	Histologia II (DP020404)	04	2-0-2	60	Histologia I
	Fisiologia Animal I (DP020201)	04	4-0-0	60	Anatomia Animal e Histologia I
	Bioquímica II (DPBIO021)	05	3-1-1	75	Bioquímica I
	Fisiologia Vegetal (DP020101)	04	3-0-1	60	Botânica
	Física (DP020901)	03	2-1-0	45	Matemática
	Metodologia da Pesquisa Científica (DP023601)	4	2-2-0	60	-
<b>Carga horária total no semestre = 360 horas</b>					
3	Genética e Evolução (DP020501)	05	3-2-0	75	Histologia I
	Introdução à Ciência do Solo	02	2-0-0	30	-
	Máquinas e Equipamentos Agrícolas (DP021901)	03	2-0-1	45	Física
	Microbiologia e Imunologia Básica (DP020301)	04	3-0-1	60	Histologia II
	Economia Rural (DP020601)	04	3-1-0	60	-
	Bioclimatologia (DP022101)	03	3-0-0	45	Fisiologia Animal I
	Fisiologia Animal II (DP020201)	04	4-0-0	60	Fisiologia Animal I
<b>Carga total do semestre = 375 horas aula</b>					
4	Higiene e Profilaxia Rural (DPHPR041)	04	3-0-1	60	Microbiologia e Imunologia Básica
	Parasitologia (DPPAR043)	03	2-0-1	45	-
	Desenho Técnico (DPDET044)	03	1-2-0	45	-

	Sociologia, Extensão e Comunicação Rural (DPSEC045)	03	3-0-0	45	-
	Bromatologia Animal (DPBRA046)	03	1-0-2	45	Bioquímica I
	Manejo de Solos (DP020702)	03	2-0-1	45	Introdução à Ciência do Solo
	Bioestatística (DPBIO042)	04	3-1-0	60	Matemática
<b>Carga total do semestre = 345 horas aula</b>					
Período	Disciplina	Carga Horária			Pré-Requisitos
		Créditos	(T-E-P)	Total	
5	Construções Rurais e Ambiente (DPCRA051)	03	2-1-0	45	Bioclimatologia, Desenho Técnico e Higiene e Profilaxia Rural
	Nutrição Animal Básica (DPNUB052)	03	3-0-0	45	Fisiologia Animal II e Bromatologia
	Elementos de Topografia (DPETO053)	03	2-0-1	45	Desenho Técnico e Matemática
	Melhoramento Animal I (DPMEA054)	04	3-1-0	60	Genética
	Tecnologia de Produtos de Origem Animal (TPOA) (DPTPO048)	05	3-0-2	75	Microbiologia e Imunologia Básica e Bioquímica I
	Forragicultura I (DPFOR056)	04	2-0-2	60	Fisiologia Vegetal
	Reprodução Animal (DPRPA047)	04	3-0-1	60	Fisiologia Animal II
<b>Carga total do semestre = 390 horas aula</b>					
6	Técnicas Experimentais Aplicadas a Zootecnia (DPTEZ061)	04	3-1-0	60	Bioestatística
	Melhoramento Animal II (DPMEA062)	04	3-1-0	60	Melhoramento Animal I
	Administração do Agronegócio (DPADA063)	04	3-1-0	60	Economia Rural
	Biodiversidade e desenvolvimento sustentável	03	3-0-0	45	-
	Comportamento e Bem Estar Animal (DP020502)	03	3-0-0	45	Fisiologia Animal II
	Forragicultura II (DPFOR064)	04	3-0-1	60	Forragicultura I
	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (DPNAN065)	04	3-1-0	60	Nutrição Animal Básica
<b>Carga total do semestre = 390 horas aula</b>					
7	Equinocultura (DPEQU071)	04	3-0-1	60	Melhoramento Animal II e Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes
	Piscicultura e Aquicultura (DPPAQ072)	05	3-0-2	75	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes
	Avaliação de Carcaças (DPAVA074)	04	2-0-2	60	TPOA
	Avicultura I (DPAVI084)	04	3-0-1	60	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes e Melhoramento II
	Suinocultura I (DPSUI085)	04	3-0-1	60	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes e Melhoramento II
	Nutrição e Alimentação de Ruminantes (DPNAR075)	05	3-0-2	75	Nutrição Animal Básica

<b>Carga total do semestre = 390 horas aula</b>					
8	Bovinocultura de Corte I (DPBOC081)	04	3-0-1	60	Melhoramento II e Nutrição e Alimentação de Ruminantes
	Apicultura (DPAPI073)	03	2-0-1	45	Melhoramento Animal II
	Bovinocultura de Leite I (DPBOL082)	04	3-0-1	60	Melhoramento II e Nutrição e Alimentação de Ruminantes
	Ovinocultura I (DPOVI083)	04	3-0-1	60	Melhoramento II e Nutrição e Alimentação de Ruminantes
	Avicultura II (DPAVI094)	04	3-0-1	60	Avicultura I
	Suinocultura II (DPSUI095)	04	3-0-1	60	Suinocultura I
	Caprinocultura (DPCAP086)	04	3-0-1	60	Nutrição e Alimentação de Ruminantes e Melhoramento II
<b>Carga total do semestre = 405 horas aula</b>					
9	Bovinocultura de Corte II (DPBOC091)	04	3-0-1	60	Bovinocultura de Corte I
	Bovinocultura de Leite II (DPBOL092)	04	3-0-1	60	Bovinocultura de Leite I
	Ovinocultura II (DPOVI093)	04	3-0-1	60	Ovinocultura I
	TCC 1	04	1-3-0	60	Aluno regular do semestre
<b>Carga total do semestre = 240 horas aula = 3225 total dos semestres</b>					
10	Estagio Obrigatório	430			TCC 1
	TCC 2				
	ACG	290			
<b>= 3945 horas total</b>					

## 2.2 Equivalências propostas:

Período	Disciplina	Carga Horária			Equivalências
		Créditos	(T-E-P)	Total	
1	Anatomia Animal (DP020403)	05	3-0-2	75	Anatomia Animal
	Histologia I (DP020401)	05	3-0-2	75	Histologia I
	Bioquímica I (DPBIO011)	04	3-0-1	60	Química
	Iniciação a Zootecnia (DP022401)	02	2-0-0	30	Iniciação à Zootecnia
	Botânica (DP020102)	03	2-0-1	45	Botânica
	Matemática (DP021001)	03	2-1-0	45	Matemática
<b>Carga horária total no semestre = 330 horas</b>					
2	Histologia II (DP020404)	04	2-0-2	60	Histologia II
	Fisiologia Animal I (DP020201)	04	4-0-0	60	Fisiologia Animal
	Bioquímica II (DPBIO021)	05	3-1-1	75	Bioquímica
	Fisiologia Vegetal (DP020101)	04	3-0-1	60	Fisiologia Vegetal
	Física (DP020901)	03	2-1-0	45	Física
	Metodologia da Pesquisa Científica (DP023601)	4	2-2-0	60	Metodologia da Pesquisa Científica
<b>Carga horária total no semestre = 360 horas</b>					
3	Genética e Evolução (DP020501)	05	3-2-0	75	Genética e Evolução
	Introdução à Ciência do Solo	02	2-0-0	30	Introdução a Ciência do Solo
	Máquinas e Equipamentos Agrícolas	03	2-0-1	45	Maquinas e Equipamentos

	(DP021901)				Agrícolas
	Microbiologia e Imunologia Básica (DP020301)	04	3-0-1	60	Microbiologia e Imunologia Básicas
	Economia Rural (DP020601)	04	3-1-0	60	Economia Rural
	Bioclimatologia (DP022101)	03	3-0-0	45	Bioclimatologia
	Fisiologia Animal II (DP020201)	04	4-0-0	60	Fisiologia Animal
<b>Carga total do semestre = 375 horas aula</b>					
4	Higiene e Profilaxia Rural (DPHPR041)	04	3-0-1	60	Higiene e Profilaxia
	Parasitologia (DPPAR043)	03	2-0-1	45	Parasitologia
	Desenho Técnico (DPDET044)	03	1-2-0	45	Desenho Técnico
	Sociologia, Extensão e Comunicação Rural (DPSEC045)	03	3-0-0	45	Sociologia, Extensão e Comunicação Rural
	Bromatologia Animal (DPBRA046)	03	1-0-2	45	Bromatologia Animal
	Manejo de Solos (DP020702)	03	2-0-1	45	Manejo de Solos
	Bioestatística (DPBIO042)	04	3-1-0	60	Bioestatística
<b>Carga total do semestre = 360 horas aula</b>					
Período	Disciplina	Carga Horária			Pré-Requisitos
		Créditos	(T-E-P)	Total	
5	Construções Rurais e Ambiência (DPCRA051)	03	2-1-0	45	Construções Rurais e Ambiência
	Nutrição Animal Básica (DPNUB052)	03	3-0-0	45	Nutrição Animal Básica
	Elementos de Topografia (DPETO053)	03	2-0-1	45	Elementos de Topografia
	Melhoramento Animal I (DPMEA054)	04	3-1-0	60	Melhoramento Animal I
	Tecnologia de Produtos de Origem Animal (TPOA) (DPTPO048)	05	3-0-2	75	Tecnologia de Produtos de Origem Animal
	Forragicultura I (DPFOR056)	04	2-0-2	60	Forragicultura I
	Reprodução Animal (DPRPA047)	04	3-0-1	60	Reprodução Animal
<b>Carga total do semestre = 375 horas aula</b>					
6	Técnicas Experimentais Aplicadas a Zootecnia (DPTEZ061)	04	3-1-0	60	Técnicas Experimentais Aplicadas a Zootecnia
	Melhoramento Animal II (DPMEA062)	04	3-1-0	60	Melhoramento Animal II
	Administração do Agronegócio (DPADA063)	04	3-1-0	60	Administração do Agronegócio
	Biodiversidade e desenvolvimento sustentável	03	3-0-0	45	Fauna Silvestre e Ecologia e Gestão Ambiental
	Comportamento e Bem Estar Animal (DP020502)	03	3-0-0	45	Comportamento e Bem Estar Animal
	Forragicultura II (DPFOR064)	04	3-0-1	60	Forragicultura II
	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes (DPNAN065)	04	3-1-0	60	Nutrição e Alimentação de Não Ruminantes

Todos os alunos serão migrados a nova estrutura curricular. Aqueles alunos que reprovaram em disciplinas que sofreram alterações deverão se adequar automaticamente à nova estrutura proposta para a disciplina, para isto, dependendo da(s) disciplina(s) em questão a adequação deverá ser a seguinte:

- Para alunos que reprovaram na disciplina de Bioquímica (código 021601) = deverão cursar a disciplina de Bioquímica II.

- Para alunos que reprovaram na disciplina de Fisiologia Animal = deverão cursar as disciplinas de Fisiologia Animal I e Fisiologia Animal II.

- Para alunos que reprovaram na disciplina de Fauna Silvestre ou Ecologia e Gestão Ambiental = deverão cursar a disciplina de Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que seus conteúdos foram incorporado nesta disciplina.

- As disciplinas de semestres não regulares poderão ser ofertadas de acordo com a disponibilidade do professor responsável pela disciplina e com o número mínimo de seis (6) alunos matriculados.

### **3. ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

Os estágios supervisionados obrigatório e serão desenvolvidos durante a graduação, sendo o obrigatório no último semestre do curso de Zootecnia, onde o aluno deverá cumprir carga horária mínima de 430 horas.

Poderão compreender qualquer atividade relacionada às áreas de atuação do Zootecnista, visando à complementação dos ensinamentos teórico-práticos adquiridos durante a vida acadêmica e proporcionando formação eclética mediante contato com o campo real e exercício da profissão, contribuindo também para a absorção do profissional egresso pelo mercado de trabalho.

Deverá ser supervisionado por docente vinculado com a instituição de ensino, que assumirá a função de orientador acadêmico, devendo também haver a supervisão no local de estágio por profissional capacitado. A área do estágio deverá ser decidida em conjunto pelo estudante e seu orientador acadêmico.

As normas acadêmicas que regulamentarão os estágios supervisionados obrigatórios e foram aprovadas pelo Comissão de Curso, sendo descritas a seguir.

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS**

Dispõe sobre os princípios e diretrizes para disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Curso de Zootecnia da UNIPAMPA, Campus de Dom Pedrito em relação aos Estágios Obrigatórios e relativos ao Curso de Graduação em Zootecnia.

### **CAPITULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 1º Os estágios caracterizam-se pela realização de atividades que impliquem no desenvolvimento de metodologias de trabalho ou aprendizagem de técnicas, através da execução ou acompanhamento de serviços ou projetos inerentes à zootecnia, visando complementar a formação profissional do aluno, de modo a buscar aprimoramento de conhecimentos e troca de idéias, informações e experiência, seja no âmbito da Universidade ou de outras instituições.

Art. 2º O Estágio Obrigatório somente poderá ser realizado pelos alunos que tenham cumprido todas as disciplinas obrigatórias necessárias à integralização da grade curricular.

§ 1º duração do estagio será de 430 horas.

§ 2º os estágios não-obrigatório poderão ser realizados por alunos regularmente matriculados no curso de Zootecnia, após integralizarem todas as disciplinas do 1º semestre.

§ 3º os estágios serão realizados em empresas, instituições e com profissionais liberais autônomos, devidamente cadastrados em seus Conselhos de Classes, conveniados com a UNIPAMPA.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS**

Art. 3º A Comissão de Estágios da Comissão de Curso de Graduação em Zootecnia tem

por finalidade centralizar os procedimentos referentes aos estágios a serem realizados por seus alunos.

Art. 4º Os objetivos da Comissão de Estágios são:

- I - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas;
- II - criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios;
- III - orientar o corpo docente a respeito dos procedimentos relativos aos estágios;
- IV - orientar os estagiários sobre os procedimentos e normas referentes aos estágios;
- V - desenvolver esforço motivacional junto as empresas para viabilizar os estágios;
- VI - estabelecer mecanismos de integração entre a Universidade e as Empresas.

Art. 5º A Comissão de Estágios está subordinada diretamente a Comissão de Curso de Graduação em Zootecnia, e será composta por 3 (três) docentes indicados pela Comissão de Curso de Graduação em Zootecnia, 2 (dois) representantes discentes e 1 (uma) Secretária de Apoio Administrativo.

§ 1º o mandato do coordenador e sub-coordenador será de um ano, sendo possível uma recondução sucessiva por igual período.

§ 2º a escolha do coordenador e sub-coordenador será feita dentre os representantes docentes.

§ 3º ocorrendo o afastamento definitivo do coordenador e/ou sub-coordenador, será realizada uma nova escolha, e o docente escolhido cumprirá somente o restante do mandato de seu antecessor.

§ 4º ocorrendo afastamento definitivo de algum dos membros representantes, caberá a Comissão de Curso de Graduação em Zootecnia fazer a indicação de outro membro, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 6º A Comissão de Estágios realizará reuniões ordinárias de acordo com suas necessidades, em data e horário a serem fixados pelo coordenador.

§ 1º têm direito a voto todos os representantes docentes, discente e Servidor técnico Administrativo.

§ 2º as reuniões serão realizadas sob a presidência do coordenador, que possui direito a voto, além do direito de qualidade.

§ 3º a pauta de reuniões deverá ser encaminhada e divulgada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 4º o quorum mínimo necessário para a realização das reuniões será o de maioria simples.

§ 5º na insuficiência de quorum, a reunião será realizada 02 (dois) dias após a data da primeira convocação, com qualquer número de participantes.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º À Comissão de Estágio compete:

- I - selecionar os alunos com melhor Histórico Escolar e disponibilidade de tempo para ocupar as vagas existentes;
- II - estabelecer contatos com empresas e instituições a fim de viabilizar a realização dos estágios;
- III - manter relacionamento operacional com entidades que promovam a integração Universidade-Empresa;
- IV - fazer o encaminhamento do estagiário para a empresa;
- V - efetuar trabalho de divulgação das vagas existentes;
- VI - organizar seminários a respeito dos estágios realizados; e
- VII - organizar banco de dados com recursos audiovisuais sobre os estágios realizados.

Art. 8º Ao coordenador da Comissão de Estágios compete:

- I - manter relacionamento com a Comissão de Curso, a fim de expor os resultados e propor eventuais modificações ou adequações necessárias;
- II - manter relacionamento operacional com entidades que forneçam bolsas de iniciação científica e apoio financeiro para execução de trabalhos; e
- III - responder, perante os órgãos superiores da Universidade, pelo patrimônio sob sua guarda e verbas utilizadas pela Comissão de Estágios.

Art. 9º Ao Sub-Coordenador do Setor de Estágios compete, na ausência do coordenador,

assumir todas as competências e responsabilidades do titular.

Art. 10º À representação docente compete:

- I - analisar e julgar os planos e relatórios de estágio apresentados, de acordo com as instruções pertinentes aos estágios obrigatório e não obrigatório;
- II - selecionar os candidatos de acordo com as vagas existentes;
- III – subsidiar os docentes orientadores com informações relativas as normas de estágio;
- IV – avaliar a compatibilidade do relatório final com as normas regulamentares, após analisado pelo orientador.

Art. 11º À secretária de apoio administrativo compete:

- I - receber e controlar documentos enviados a Comissão de Estágios;
- II - manter cadastro de empresas e instituições conveniadas e que, potencialmente, poderão oferecer vagas de estágio;
- III - manter cadastro de estágios já realizados e em andamento;
- IV - realizar trabalhos de digitação, correspondência, contatos telefônicos e outros afins;
- V- encaminhar cópia do Parecer de Estágio Obrigatório á Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), processos encerrados à Secretaria Acadêmica para arquivo, Relatórios de Estágios à Seção de Biblioteca e documentações.

Art. 12º Ao orientador compete:

- I - elaborar, em conjunto com o candidato, o plano de estágio a ser desenvolvido, e responsabilizar-se pela orientação e execução do estágio;
- II - supervisionar e orientar o aluno na utilização de equipamentos e bens materiais quando da realização do estágio na própria Universidade;
- III - avaliar o estágio e atribuir parecer ao aluno, encaminhando a avaliação à secretaria da Comissão de Estágios, mediante o preenchimento do formulário próprio;
- IV - comunicar à Comissão de Estágios eventuais cancelamentos ou alterações no plano de Estágio em desenvolvimento (afastamento do orientado, prorrogação de prazos, etc);
- V – encaminhar a comissão de estágio o Formulário de Avaliação e a Declaração de Estágio Realizado emitido pelo supervisor.; e
- VI - enviar à Comissão de Estágios o Relatório Final.

Art. 13º Ao estagiário compete:

I - colaborar no sentido de envidar esforços para a obtenção de oportunidades de estágio;

II - elaborar o Plano de Estágio, em conjunto com o orientador, de acordo com o padrão estabelecido pela Comissão de Estágios;

III - informar à empresa ou instituição sobre o processo de acompanhamento e supervisão estabelecido pelo orientador e sobre a necessidade de designação de um supervisor de estágio, sendo este um profissional com curso superior na grande área das Ciências Agrárias.

IV - elaborar e entregar o relatório final ao orientador seguindo as normas regulamentares estabelecidas pela Comissão de Estágios;

V - zelar pelos equipamentos e bens materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades de estágio;

VI - cumprir e obedecer às normas concernentes, respondendo pelas perdas e danos que venha a causar pela inobservância das normas estabelecidas;

VII - cumprir a programação do plano de estágio e, se necessário a alteração desse plano, comunicar e justificar os devidos ajustes, por escrito, assim como a impossibilidade de fazê-lo. As desistências não justificadas acarretarão em prejuízo ao estagiário; e

VIII - participar e colaborar na realização dos seminários de estágio.

Art. 14º Ao supervisor da empresa ou instituição compete:

I - estabelecer o programa de atividades a ser desenvolvido pelo aluno na empresa ou instituição;

II - acompanhar, supervisionar e orientar o aluno durante o período de realização do estágio; e

III - avaliar o aluno, ao término do período de estágio, utilizando os formulários padrão estabelecidos pela Comissão de Estágio: “Avaliação do Aluno” e “Declaração de Estágio Realizado”.

#### CAPÍTULO IV DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 15º O Plano de Estágio é o documento que formaliza a proposta de trabalho a ser desenvolvida pelo estagiário, evidenciando os objetivos a serem atingidos, a metodologia a ser aplicada, o cronograma de trabalho e os resultados esperados.

Art. 16º O Plano de Estágio deverá ser elaborado pelo estagiário em conjunto com o orientador, de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pela Comissão de Estágios.

§ 1º quando o estágio for realizado fora das dependências da UNIPAMPA, o Plano de Estágio poderá ser feito sob a orientação do supervisor da empresa ou instituição, seguindo-se as normas regulamentares de elaboração do Plano de Estágio, com anuência do orientador.

§ 2º o Plano de estágio deverá ser entregue à secretaria da Comissão de Estágios no prazo máximo de quinze dias, a partir do início do estágio.

§ 3º em caso de não observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior pelo interessado, o estágio não será considerado válido.

§ 4º caberá ao estagiário encaminhar, via protocolo, o Plano de Estágio a Comissão de Estágios para apreciação, com anuência do orientador.

§ 5º para o cumprimento da disciplina “Estágio Curricular Obrigatório”, deverá existir conformidade entre o Plano de Estágio e a ementa da disciplina.

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17º O aluno poderá realizar estágio em locais conveniados, tais como: empresas, instituições ou junto à profissionais liberais autônomos devidamente registrado junto ao seu Conselho de Classe, que venham a oferecer vagas de estágios.

Parágrafo único. O estágio a ser realizado nas dependências da Universidade poderá ocorrer a partir de uma das seguintes situações:

I - o aluno, por iniciativa própria, propõe o trabalho a ser desenvolvido e submete-o à apreciação do orientador;

II - o aluno se candidata aos trabalhos propostos pela Comissão de Curso.

## CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Parágrafo único. Caberá ao aluno escolher, entre os docentes do Curso de Zootecnia, o professor que poderá ser o seu orientador.

Art. 18º Caberá ao orientador, em conjunto com o estagiário, estabelecer o processo de supervisão e acompanhamento a ser utilizado durante a realização do estágio.

Art. 19º Para os estágios a serem realizados em empresas, outras instituições, unidades da UNIPAMPA ou junto à profissionais liberais autônomos devidamente registrados junto ao seu Conselho de Classe, que venham a oferecer vagas de estágios, será necessária a supervisão suplementar de um supervisor da empresa, instituição, unidade da UNIPAMPA ou Profissional Liberal concedente do estágio.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 20º Caberá ao estagiário, ao final do período do estágio Curricular, elaborar o Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pela Comissão de Estágios.

§ 1º o interessado apresentará ao orientador o Relatório Final de Estágio, no prazo máximo de trinta dias após a data fixada anteriormente para o término do estágio, ressalvados os prazos finais de entrega de notas, principalmente para os alunos formandos.

§ 2º O estagiário apresentará seu Relatório de Estágio, perante Banca a ser sugerida pelo orientador e aprovada pela Comissão de Estágio.

§ 3º a não apresentação do Relatório Final pelo interessado no prazo estipulado no item 1 descaracterizará o estágio.

Art. 21º Caberá ao supervisor da empresa, instituição, unidade da UNIPAMPA ou Profissional Liberal, ao término do estágio, avaliar o desempenho do estagiário e prestar estas informações através do preenchimento do formulário de Avaliação de Estágio e da

Declaração de Estágio Realizado, em conformidade com normas regulamentares estabelecidas pela Comissão de Estágios.

Art. 22º Caberá ao orientador, de posse do Relatório Final de Estágio, do Formulário de Avaliação e da Declaração de Estágio Realizado, avaliar o estágio e atribuir parecer ao aluno, encaminhando à secretaria da Comissão de Estágios, mediante o preenchimento do formulário próprio.

Art. 23º A aprovação do Relatório Final de Estágio Curricular pela Banca Examinadora, confere ao estagiário o direito de receber o certificado de estágio, a ser expedido pela Comissão de Estágios, requisito para obtenção de certificado de conclusão de curso.

Art. 24º A aprovação do Relatório de Estágio Extracurricular pelo orientador, os Formulários de avaliações emitidos pelo orientador e pelo supervisor e a Declaração de Estágio Realizado, confere ao estagiário o direito de receber o certificado de estágio, a ser expedido pela Comissão de Estágios.

Art. 25º Deverão constar do Certificado de Estágio, além de dados pessoais do estagiário, o título do estágio, a duração (período e total de horas), o nome do orientador e o local de desenvolvimento do estágio, referendados pelo coordenador da comissão de estágios, coordenador acadêmico e o diretor do Campus.

Art. 26º Deverá ser encaminhada à PROACAD uma cópia do parecer sobre o Estágio Curricular para ser anexada ao prontuário do aluno.

Art. 27º Deverão constar do Certificado de Orientação, além do nome do orientador, o nome do discente orientado, nome do curso ao qual pertence, o título do estágio efetuado e sua duração (período e total de horas), referendados pelo coordenador da comissão de estágios, coordenador acadêmico e o diretor do Campus.

Art. 28º A banca examinadora será constituída por três docentes, sendo reservada uma vaga para o orientador e dois convidados, destes pelo menos um do curso.

Art. 29º Os casos não abrangidos por este Regulamento serão encaminhados a

Comissão de Curso, para apreciação e deliberação

Art. 30º Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pela PROACAD, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO 1

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE Fundamento Legal – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Com base na legislação vigente, as partes a seguir nomeadas acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio.

<b>ESTAGIÁRIO</b>
Nome:.....E_mail: .....
Endereço:.....Bairro:.....CEP: .....
Cidade:.....UF:.....CI nº :.....CPF:.....
Telefone: ..... Regularmente matriculado (a) no ..... semestre do curso de.....Campus:.....Matrícula nº .....
Estágio curricular: Obrigatório ( ) ( )
<b>UNIDADE CONCEDENTE</b>
Razão social:.....
Endereço:..... Bairro:.....CEP:.....
Cidade:.....UF:.....CNPJ:.....Telefone.....
Ramo de atividade: .....
Representada por: ..... Cargo: .....
Supervisor: ..... Cargo: .....
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
Razão social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA Campus : .....
Endereço: ..... Bairro: ..... CEP: .....
Cidade:.....UF:RS CNPJ:09.341.233/0001-22 Telefone :.....
Representada pelo diretor/coordenador acadêmico: .....
Orientador: .....

#### CLAÚSULAS DO TCE:

#### CLAÚSULA 1ª – OBJETO

Esse TCE decorre e fica vinculado ao Convênio, instrumento jurídico facultativo às instituições de ensino conforme o Artigo 8º da Lei 11.788/08, celebrado entre a UNIPAMPA e a UNIDADE CONCEDENTE, e tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do Estagiário, em complemento e aperfeiçoamento do seu curso.

#### CLAÚSULA 2ª – VIGÊNCIA

O presente TCE vigorará de ..... à ..... podendo ser prorrogado por igual período. A cada 06 (seis) meses, o “ESTAGIÁRIO”,

obrigatoriamente, comprovará sua aprovação escolar e frequência regular no período anterior, sob pena de rescisão do TCE a que se refere esta cláusula.

### **CLÁUSULA 3ª – LOCAL, ATIVIDADES, JORNADA E RECESSO**

As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio, objeto do presente TCE, constarão no Plano de Atividades construído pelo ESTAGIÁRIO em conjunto com a UNIDADE CONCEDENTE e orientado por professor da UNIPAMPA.

O Plano de Atividades do estagiário deverá ser incorporado ao TCE por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, (Art. 7º, parágrafo único da Lei nº 11.788/08).

As atividades não podem exceder a .....(.....) horas diárias, perfazendo um total de ..... horas semanais, e deve ser realizado em período compatível com o seu horário escolar, e serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO no setor ..... da UNIDADE CONCEDENTE.

A jornada diária será das .....as ..... e das ..... as ....., com intervalo de ..... horas.

Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

### **CLÁUSULA 4ª – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

Na vigência do presente TCE, o ESTAGIÁRIO será incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, nos Termos do Inciso IV e do parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 11.788/08, sob responsabilidade da ....., apólice nº ....., da Companhia ....., conforme Certificado Individual de Seguro, fornecido ao estagiário.

### **CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Nos termos do disposto no Art. 3º da Lei nº 11.788/08 o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a UNIPAMPA.

### **CLÁUSULA 6ª – DA BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE**

O estágio será:

Remunerado, pelo qual o estagiário receberá uma bolsa de Complementação Educacional mensal, no valor de R\$ ....., que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Não remunerado, conforme permite o Art. 12º da Lei nº 11.788/08, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do aluno.

A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como o auxílio transporte é compulsória somente na hipótese de estágio curricular .

O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ ....., pago até o 1º (primeiro) dia do mês, e outros auxílios como .....

## **CLÁUSULA 7ª – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **Da UNIDADE CONCEDENTE**

- a. Celebrar esse termo de compromisso com a UNIPAMPA e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f. Enviar à UNIPAMPA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- g. Comunicar à UNIPAMPA dados básicos sobre o andamento do estágio, bem como irregularidades que justifiquem intervenção;
- h. Subsidiar a UNIPAMPA com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio;
- i. Comunicar a UNIPAMPA em caso de prorrogação ou rescisão deste TCE ou, também, em caso de efetivação do estudante;
- j. Propiciar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, e os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **Do ESTAGIÁRIO**

- a. Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA, em semestre compatível com a prática exigida no estágio;
- b. Cumprir fielmente a programação do estágio comunicando a UNIPAMPA qualquer evento que impossibilite a continuação de suas atividades;
- c. Atender as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, principalmente às relativas ao estágio, que declara, expressamente, conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;

- d. Comunicar à UNIPAMPA e à UNIDADE CONCEDENTE, conclusão, interrupção ou modificação deste TCE, bem como fatos de interesses ao andamento do estágio;
- e. Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;
- f. Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);
- g. Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas;
- h. Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de fazê-lo;
- i. Comunicar à UNIPAMPA, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- j. Elaborar e entregar ao orientador de estágio designado pela UNIPAMPA, para posterior análise da UNIDADE CONCEDENTE e/ou da UNIPAMPA, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- k. Cumprir o horário estabelecido nesse TCE.

#### **Da UNIPAMPA**

- a. Coordenar, orientar e responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular;
- c. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **CLÁUSULA 8ª – INTERRUPÇÃO DA VIGÊNCIA**

A interrupção da vigência ocorrerá por:

- a. Não cumprimento do convencionado neste TCE;
- b. Colação de grau de nível superior, reprovação, abandono ou mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo ESTAGIÁRIO;

- c. Interrupção de vigência do TCE com a UNIPAMPA;
- d. Abandono do estágio;
- e. Pedido de substituição do ESTAGIÁRIO, por parte da UNIDADE CONCEDENTE do estágio;
- f. Manifestação, por escrito, de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA 9ª – FORO**

As partes elegem o foro de Bagé/RS, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente TCE.

E por estarem de comum acordo com as condições do TCE, as partes o assinam em 04 vias de igual teor.

....., ..... de ..... de 2009.

### **ANEXO 2**

#### **PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**CURSO:** *ZOOTECNIA*

**PALAVRAS-CHAVE:** \_\_\_\_\_

**ESTAGIÁRIO:** \_\_\_\_\_

**SUPERVISOR/EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR/UNIPAMPA:** \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO:** \_\_\_\_\_

**LOCAL DO ESTÁGIO:** \_\_\_\_\_

**DURAÇÃO PREVISTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TOTAL DE HORAS:** \_\_\_\_\_

Dom Pedrito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**O Plano de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser composto das seguintes partes:**

- 1 página de rosto;
- 2 corpo do plano;
- 3 referências bibliográficas;
- 4 assinaturas;
- 5 anexos.

### **1 PÁGINA DE ROSTO:**

Conforme o modelo apresentado no início deste anexo, devem constar na página de rosto:

- timbre da universidade e curso;
- tipo de estágio: CURRICULAR OBRIGATÓRIO;
- palavras-chave (no máximo cinco);
- nome do estagiário;
- nome do supervisor na empresa ou instituição, no caso de estágio fora das dependências do Campus;
- nome do orientador e seu departamento;
- local do estágio;
- período previsto e duração;
- local e data.

### **2 CORPO DO PLANO**

Apresentar de maneira clara e objetiva a seguinte sequência de itens:

#### **a) Introdução**

Neste item deve-se apresentar, de modo objetivo e sucinto, o contexto no qual se inserem as atividades a serem desenvolvidas e evidenciar suas implicações e importância

#### **b) Objetivos**

Os objetivos merecem um destaque especial. Uma vez situado o problema dentro do contexto atual e colocadas suas implicações e importância, dentro da introdução, pode-se relacionar as metas que se pretende atingir com o estágio.

### **c) Revisão de Literatura**

Quando se propõe realizar um trabalho, deve-se inicialmente fazer um levantamento bibliográfico para se ter um bom embasamento no assunto, ficar ciente do que já foi realizado e atualmente se desenvolve nesta área.

Deve ser apresentada neste item a visão global do trabalho, suas perspectivas, avanços obtidos, históricos, etc.

### **d) Material e Métodos**

A escolha da metodologia depende do problema a ser abordado e das disponibilidades existentes. A metodologia é um aspecto muito importante, pois sua descrição detalhada coloca as atividades em termos operacionais.

### **e) Cronograma**

Enumerar as etapas previstas e o período de cada uma delas, quando possível.

## **3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Deverão ser relacionados os trabalhos mencionados no item “Revisão de Literatura”, de acordo com as normas vigentes da ABNT. Recomenda-se consultar um(a) Bibliotecário(a).

## **4 ASSINATURAS**

No final do plano devem constar assinaturas do estagiário, do supervisor da empresa e do orientador da UNIPAMPA, nesta ordem.

### **Observação:**

O plano de estágio deverá ser apresentado em papel A4, sem timbre e margens esquerda de 25 mm, direita de 25 mm, superior de 25 mm e inferior de 25 mm.